



DONATO FONTENELE & CIA LTDA – ME

CNPJ: 13.148.049/0001-38

Rua Lívio Barreto, 865, Centro, Granja-Ce, CEP: 62.430-000

Fone : (88) 3624 1558

E_mail: donatofontenelecia@hotmail.com

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇO: 2020.11.18.01

DONATO FONTENELE & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.148.049/0001-38, com sede na Rua Lívio Barreto, 865 - Centro – Granja - Ceará – CEP 62.430-000, telefone: (88) 99686-2436 / 98139-6357 neste ato por sua representante legal o sócio José Lucas Fontenele Oliveira, inscrita no CPF nº 060.224.823-05, vem, tempestivamente, com fulcro Artigo 109 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor a presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da irregularidade no parecer relativo ao julgamento da habilitação de nossa empresa, que vão de encontro com os princípios norteadores da Administração Pública, em especial a legalidade, a ampla competitividade, a isonomia e a busca da proposta mais vantajosa, conforme as razões abaixo descritas de sua irresignação:

PRELIMINARMENTE

I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A princípio cumpre destacar a tempestividade da peça apresentada, visto que a presente a publicação do resultado de habilitação possui data em 14/12/2020.

Conforme previsão de edital em seu item 21.1, bem como o Artigo 109 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, a licitante possui o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, está que veio por meio de publicação em diário oficial..

Sendo assim, tendo nossa empresa apresentado em 21/12/2020 a presente peça, resta afastado qualquer indício de intempestividade.

I – DOS FATOS

O Município de GRANJA publicou o resultado das habilitações do **TOMADA DE PREÇO: 2020.11.18.01**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO PARA REFORMA DE 23(VINTE E TRÊS) ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE**.

Tendo a empresa prejudicada interesse em prosseguir do referida **TOMADA DE PREÇO: 2020.11.18.01**, analisaram minuciosamente todas as exigências constantes no edital, oportunidade em que verificou a existência de qual alega a comissão de licitação motivo para inabilitação de nossa empresa restringem a competitividade além da generalização e a frágil interpretação, o que leva ao direcionamento do processo, se não vejamos.

II – DO DIREITO

RECEBIDO DIA:
21/12/20
14:50h
8-50h

21/12/20
12:31
[Assinatura]



DONATO FONTENELE & CIA LTDA – ME

CNPJ: 13.148.049/0001-38

Rua Lívio Barreto, 865, Centro, Granja-Ce, CEP: 62.430-000

Fone : (88) 3624 1558

E_mail: donatofontenelecia@hotmail.com

A) ENQUANTO AO O QUE DE FATO PEDE NO EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICICIPAL DE GRANJA alega o descumprimento do item 4.2.5.4 (cat do engenheiro sem atestado), porém ouve um equívoco na elaboração e interpretação do referido edital. Basta uma leitura explícita e coerente para notarmos que o item 4.2.5.4 e uma complementação do item 4.2.5.2, vejamos o que nós diz os dois item;

4.2.5.2- Comprovação da licitante de possuir, como responsável técnico, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes ou superiores às pertinentes com o objeto desta licitação, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

Observe que no item 5.2.5.2 o edital nós exige CERTIÇÃO DE ACERVO TÉCNICO, em nenhum momento a nós permite interpretar que e necessário que o engenheiro apresente sua CAT com registro de atestado. Agora vejamos o item 4.2.5.4;

4.2.5.4- Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras, nem atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.

Já no item 4.2.5.4 a fala e que não será aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica em Obras, nem baixados junto ao CREA, porém a referencia e como se a exigências já fosse pedida anteriormente, como e de costume a exigência de atestados registrado junto ao CREA vem conjuntamente com o item a qual se refere a comprovação de a licitante possuir em seu quadro profissional de nível superior reconhecido junto ao CREA, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, isto é, além de não deixar claro de quer e quem seria o atestado a ser apresentado, criou uma espécie de redundância no edital do certame e o julgamento da comissão não representa a total coesão do que de fato se pede no edital.

B) ENQUANTO AO OQUE NOS DIZ: (lei n. 5.194/66), quanto do art. 30, I, da Lei de licitações e a resolução do CONFEA nº 10.25, de 30/10/2009.

É certo que, em se tratando de contratos administrativos que envolvem serviços de engenharia, a Administração Pública deve exigir a comprovação do registro perante o Crea do responsável técnico e da sociedade a ser contratada.

Esta possibilidade decorre tanto do regulamento da profissão de engenheiro (lei n. 5.194/66), quanto do art. 30, I, da Lei de licitações:

Lei n. 5.194/66. Art. 15. São nulos de pleno direito os contratos referentes a qualquer ramo da engenharia, arquitetura ou da agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por



DONATO FONTENELE & CIA LTDA – ME

CNPJ: 13.148.049/0001-38

Rua Lívio Barreto, 865, Centro, Granja-Ce, CEP: 62.430-000

Fone : (88) 3624 1558

E_mail: donatofontenelecia@hotmail.com

entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar a atividade nos termos desta lei.

Lei n. 8.666/93. Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: I – registro ou inscrição na entidade profissional competente;

A empresa DONATO FONTENELE & CIA LTDA, apresentou CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO como se pede no item 5.2.5.2 então para fins de posicionamento conclusivo é necessário o disposto na Resolução do CONFEA nº 1025, de 30 de Outubro de 2009, que assim estabelece:

Art. 2º A ART é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Art. 3º Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea fica sujeito ao registro da ART no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo também se aplica ao vínculo de profissional, tanto a pessoa jurídica de direito público quanto de direito privado, para o desempenho de cargo ou função técnica que envolva atividades para as quais sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

[...]

Art. 13. Para os efeitos legais, somente será considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente.

Art. 14. O término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função.

Art. 47. O acervo técnico é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da vida do profissional compatíveis com suas atribuições e registradas no Crea por meio de anotações de responsabilidade técnica.

Parágrafo único. Constituirão o acervo técnico do profissional as atividades finalizadas cujas ARTs correspondentes atendam às seguintes condições:

I – tenham sido baixadas; ou

II – não tenham sido baixadas, mas tenha sido apresentado atestado que comprove a execução de parte das atividades nela consignadas.

Sendo assim, através da análise dos artigos acima mencionados, observa-se que o CONFEA é a entidade legalmente responsável pela regulamentação e fiscalização das atividades desempenhadas pelos profissionais de Engenharia e resta evidente o cumprimento da exigência relativa a ele no instrumento convocatório, a apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT suprem a qualificação técnica profissional de nossa empresa.

E esse o entendimento esposado pela notória e pacífica jurisprudência dominante a qual na oportunidade se colaciona:



DONATO FONTENELE & CIA LTDA – ME
CNPJ: 13.148.049/0001-38
Rua Lívio Barreto, 865, Centro, Granja-Ce, CEP: 62.430-000
Fone : (88) 3624 1558
E_mail: donatofontenelecia@hotmail.com

ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. ALEGADA VIOLAÇÃO DO ART. 41 DA LEI 8.666/93. NÃO-OCORRÊNCIA. SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES. ATRASO NÃO-VERIFICADO. DOCTRINA. PRECEDENTE. DESPROVIMENTO.

3. Rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei 8.666/93, art. 3º).

4. Repudia-se o formalismo quando é inteiramente desimportante para a configuração do ato.

[...]

5. Recurso Provido. (RMS 15.530/RS, Rel. Ministra Eliana Calmon, SEGUNDA TURMA, julgado em 14/10/2003 p. 294).

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT. INABILITAÇÃO. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMPROVADA ILEGALIDADE

I – Em sendo a certidão de acervo técnico – CAT documento hábil a comprovar a qualificação técnica do licitante, não se afigura legítima, na espécie, a inabilitação de impetrante, em razão da ausência de apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional, na espécie. II – Apelação e remessa oficial desprovidas. Sentença confirmada. (TRF-1 – MAS: 200942000002176 RR FEDERAL SOUZA PRUDENTE, DATA de Julgamento: 14/08/2013, quinta turma, Data de Publicação: e-DJF! P. 848 de 30/08/2013)

Sendo, além de não vermos clareza no edital a exigência a qual a comissão ampara a inabilitação, assim as CAT's apresentadas são completamente válidas e aceitáveis referente a qualificação profissional.

III - DOS PEDIDOS

Isto posto, a licitante espera que as razões ora invocadas sejam detidas e criteriosamente analisadas e ao final, seja **julgado PROCEDENTES** os pedidos formulados, devendo habilitar nossa empresa.

Não sendo este o entendimento desta Comissão de Licitação, requer-se, que o presente recurso seja encaminhado à autoridade competente.

Ratifica-se que não havendo acatamento dos argumentos ora apresentados, encaminhar-se-á a presente Impugnação aos órgãos de fiscalização e controle, qual seja, Ministério Público e Tribunal de Contas, diante de flagrante ilegalidade praticada no presente processo licitatório.


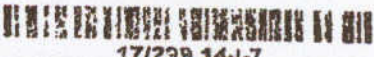
Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Granja/CE, 21 de Dezembro de 2020.

José Lucas Fontenele Oliveira

CPF: 060.224.823-05

Sócio


 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial de Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) JUCEC - NRCAMOCI NRCAMOC:  17/299.144-7	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	
23201364254	2062		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **DONATO FONTENELE & CIA LTDA ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Via Única  Nº FCN/REMP
CE2201700509097

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
	2244	1	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

GRANJA
Local

8 Novembro 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: Donato Fontenele & Cia Ltda ME
 Assinatura: [Assinatura]
 Telefone de Contato: (88) 36247558

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR	<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA
Nome(s) Empresaria(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM _____ <input type="checkbox"/> NÃO / / _____ Data Responsável	<input type="checkbox"/> SIM _____ <input type="checkbox"/> NÃO / / _____ Data Responsável
Processo em Ordem A decisão _____ Data _____ Responsável	

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

23/11/17 [Assinatura]
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

DONATO FONTENELE & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.148.049/0001-38 – NIRE Nº: 23.201.364.254
ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

FRANCISCO DONATO PEREIRA FONTENELE, brasileiro, natural de Granja - Ceará estado civil solteiro, data de nascimento: 12 de julho de 1971, Contador, nº do CPF: 390.562.603-91, carteira de identidade profissional: CE - 012437/O-0, órgão emissor CRC-CE, domicílio e residência na Rua Lívio Barreto, 861, Centro, município de Granja, Estado do Ceará, CEP: 62.430-000 e **JOSÉ LUCAS FONTENELE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Camocim - Ceará, estado civil, solteiro, data de nascimento: 27 de outubro de 1993, auxiliar de contabilidade, nº CPF: 060.224.823-05 e carteira de identidade: 2007693855-1 - SSPDS - CE, residente e domiciliado na Rua do Juazeiro, nº 96, Bairro São Raimundo, Granja - Ceará, CEP: 62430-000 únicos sócios componentes da sociedade **DONATO FONTENELE & CIA LTDA ME**, CNPJ: 13.148.049/0001-38, sede na Rua Lívio Barreto nº 865, Bairro Centro, cidade de Granja, Estado do Ceará, CEP: 62430-000 devidamente registrada na junta comercial do estado do Ceará, SOB. Nº 23.201.364.254, por despacho em 17 de janeiro 2011, Resolvem alterar e consolidar o contrato social e demais alterações, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente sociedade:

DAS ALTERAÇÕES:

1ª. O objetivo da sociedade será:

a) Prestação de Serviços:

- 82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 43.99-1/02 - Montagem de montagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 90.01-9/02 - Produção Musical;
- 93.19-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- 74.20-0/04 - Filmagem de festas e eventos;
- 42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 56.20-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;
- 18.13-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
- 23.99-1/01 - Decoração, lapidação, gravação, verificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal;
- 90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 59.12-0/02 - Serviço de mixagem sonora em produção audiovisual;
- 59.20-1/00 - Atividade de gravação de som e de edição de música;
- 18.30-0/01 - Reprodução de som em qualquer suporte.
- 80.11-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
- 55.10-8/01 - Hotéis
- 71.12-0/00 - Serviços de engenharia.
- 43.13-4/00 - Obras de terraplanagem.
- 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.
- 42.21-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.21-9/03 - Manutenção de rede de distribuição de energia elétrica;
- 43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água.
- 38.11-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos;
- 14.12-6/01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medidas;
- 41.20-4/00 - Construção de edifícios;
- 81.30-3/00 - Atividades paisagísticas;
- 43.99-1/04 - Serviço de operador e fornecimento de equipamentos para transporte de elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.99-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas.
- 43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistema de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;

Continua na Próxima pagina

1/4



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5033717 em 23/11/2017 da Empresa DONATO FONTENELE & CIA LTDA ME, Nire 23201364254 e protocolo 172991447 - 13/11/2017. Autenticação: 4ED6A4B436E9BA4427F1B836529349DC9DE9126E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/299.144-7 e o código de segurança bQ5i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 2/5

- 71.12-0/00 – Serviços de engenharia.
- 43.13-4/00 – Obras de terraplanagem.
- 43.21-5/00 – Instalação e manutenção elétrica.
- 42.21-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.21-9/03 – Manutenção de rede de distribuição de energia elétrica;
- 43.99-1/05 – Perfuração e construção de poços de água.
- 38.11-4/00 – Coleta de resíduos não perigosos;
- 14.12-6/01 – Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medidas;
- 41.20-4/00 – Construção de edifícios;
- 81.30-3/00 – Atividades paisagísticas;
- 43.99-1/04 – Serviço de operador e fornecimento de equipamentos para transporte de elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 42.22-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.99-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas.
- 43.22-3/02 – Instalação e manutenção de sistema de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 49.23-0/02 – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- 45.20-0/05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- 49.24-8/00 – Transporte escolar;
- 77.32-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 42.13.8/00 – Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 82.91-1/00 – Atividades de Cobrança e informações cadastrais;
- 82.11-3/00 – Serviço combinados de escritório e apoio administrativo;
- 85.99-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 63.11-9/00 – Tratamento de dados, provedor de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 82.19-9/01 – Fotocópias;

2ª. A administração da sociedade caberá ao sócio: Francisco Donato Pereira Fontenele, Sócio Administrador, que assinara por todos os atos da empresa, com os poderes e atribuições, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, podendo assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, o outro sócio JOSÉ LUCAS FONTENELE OLIVEIRA pode representar a empresa junto aos órgãos públicos, inclusive podendo assinar qualquer documento que seja de interesse objeto social da empresa.

3ª. A sociedade iniciou as atividades em 01 de janeiro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

4ª. O capital social será 50 (cinquenta mil reais) representado por 1.000 (mil) cotas de valor nominal R\$ 50,00 (cinquenta reais), cada uma, ficará distribuída da seguinte forma:

SÓCIOS	NUMERO DE COTAS	VALOR DA COTA R\$	VALOR EM REAIS
FRANCISCO DONATO PEREIRA FONTENELE	900	50,00 (Cinquenta Reais)	45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
JOSÉ LUCAS FONTENELE OLIVEIRA	100	50,00 (Cinquenta Reais)	5.000,00 (Cinco Mil Reais)
TOTAL:	1.000		50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Continua na Próxima pagina

3/4



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5033717 em 23/11/2017 da Empresa DONATO FONTENELE & CIA LTDA ME, Nire 23201364254 e protocolo 172991447 - 13/11/2017. Autenticação: 4ED6A4B436E9BA4427F1B836529349DC9DE9126E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/299.144-7 e o código de segurança bQ5i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

- 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- 49.24-8/00 – Transporte escolar;
- 77.32-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 42.13.8/00 – Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 82.91-1/00 – Atividades de Cobrança e informações cadastrais;
- 82.11-3/00 – Serviço combinados de escritório e apoio administrativo;
- 85.99-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 63.11-9/00 – Tratamento de dados, provedor de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 82.19-9/01 – Fotocópias;

2ª. A administração da sociedade caberá ao sócio: Francisco Donato Pereira Fontenele, Sócio Administrador, que assinara isoladamente por todos os atos da empresa, com os poderes e atribuições, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, podendo assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, o outro sócio JOSÉ LUCAS FONTENELE OLIVEIRA pode representar a empresa junto aos órgãos públicos, inclusive podendo assinar qualquer documento que seja de interesse do objeto social da empresa.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO:

FRANCISCO DONATO PEREIRA FONTENELE, brasileiro, natural de Granja – Ceara estado civil solteiro, data de nascimento: 12 de julho de 1971, Contador, nº do CPF: 390.562.603-91, carteira de identidade profissional: CE – 012437/O-0, órgão emissor CRC-CE, domicílio e residência na Rua Lívio Barreto, 861, Centro, município de Granja, Estado do Ceara, CEP: 62.430-000 e **JOSÉ LUCAS FONTENELE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Camocim – Ceara, estado civil, solteiro, data de nascimento: 27 de outubro de 1993, auxiliar de contabilidade, nº CPF: 060.224.823-05 e carteira de identidade: 2007693855-1 – SSPDS – CE, residente e domiciliado na Rua do Juazeiro, nº 96, Bairro São Raimundo, Granja – Ceara, CEP: 62430-000 únicos sócios componentes da sociedade **DONATO FONTENELE & CIA LTDA ME**, CNPJ: 13.148.049/0001-38, sede na Rua Lívio Barreto nº 865, Bairro Centro, cidade de Granja, Estado do Ceara, CEP: 62430-000 devidamente registrada na junta comercial do estado do Ceará, SOB. Nº 23.201.364.254, por despacho em 17 de janeiro 2011, Resolvem alterar e consolidar o contrato social e demais alterações, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente sociedade:

1ª. O objetivo da sociedade será:

a) Prestação de Serviços:

- 82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 43.99-1/02 – Montagem de desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 90.01-9/02 - Produção Musical;
- 93.19-1/01 – Produção e promoção de eventos esportivos;
- 74.20-0/04 – Filmagem de festas e eventos;
- 42.92-8/01 – Montagem de estruturas metálicas;
- 56.20-1/02 – Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
- 18.13-0/01 – Impressão de material para uso publicitário;
- 23.99-1/01 – Decoração, lapidação, gravação, verificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal;
- 90.01-9/06 – Atividades de sonorização e de iluminação;
- 59.12-0/02 – Serviço de mixagem sonora em produção audiovisual;
- 59.20-1/00 – Atividade de gravação de som e de edição de musica;
- 18.30-0/01 – Reprodução de som em qualquer suporte.
- 80.11-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
- 55.10-8/01 – Hotéis

Continua na Próxima pagina

2/4

5ª. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preços e direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realização a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. Ao término cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador poderá presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas lucros ou perdas apuradas.

8ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre cotas e fica designado neste ato o administrador que será sempre o sócio que possui a maioria das cotas.

9ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar um retirada mensal, a titular de "pro labore" observando as disposições regulamentares pertinentes.

10ª. Falecendo ou interdito qualquer sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à dada da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

11ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedindo de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o Sistema, financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de pública, ou a propriedade.

12ª. A sociedade continuara com sua denominação DONATO FONTENELE & CIA LTDA – ME.

13ª. Fica eleito o foro de Granja – Ceara, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Granja - CE, 08 de novembro de 2017.

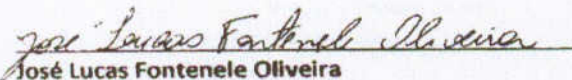


Francisco Donato Pereira Fontenele

Sócio – Administrador / Contador

CPF: 390.562-603-91

Carteira Profissional CRC-CE – CE – 012437/O-0



José Lucas Fontenele Oliveira

Sócio / Auxiliar de Contabilidade

CPF: 060.224.823-05

RG: 2007693855-1 – SSPDS-CE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO 5033717
EM 23/11/2017

DONATO FONTENELE & CIA LTDA ME

Protocolo 17/299.144-7



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5033717 em 23/11/2017 da Empresa DONATO FONTENELE & CIA LTDA ME, Nire 23201364254 e protocolo 172991447 - 13/11/2017. Autenticação: 4ED6A4B436E9BA4427F1B836529349DC9DE9126E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/299.144-7 e o código de segurança bQ5i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

